

A N E X O

(Art. 2º do Decreto-lei nº 1.830 , de 22 de dezembro de 1980)

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
E RESPECTIVO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARGO	VENCIMENTO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A partir de 19.01.1981	A partir de 19.04.1981	
Conselheiro.....	91.800,00	117.640,00	50%
Auditor.....	89.100,00	114.180,00	40%
Procurador-Geral...	91.800,00	117.640,00	50%
Procurador.....	63.572,00	81.467,00	30%